



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

PORTARIA Nº 1005/2020 - PROAP (11.01.13)

Nº do Protocolo: 23006.010137/2020-70

Santo André-SP, 15 de setembro de 2020.

Estabelece o valor de referência unitário de 1 (uma) refeição nos Restaurantes Universitários da UFABC para fins de aplicação do Artigo 6º da Resolução ConsUni nº 88, de 2020.

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 70, publicada no Diário Oficial da União (DOU), seção 2, página 16, de 19 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19) e a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que define medidas para enfrentamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as Instruções Normativas nº 19, 20 e 21 do Ministério da Economia, de 12, 13 e 16 de março de 2020, respectivamente, que estabelecem orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Universidade Federal do ABC vem adotando medidas para proteção dos membros da comunidade acadêmica e de seus familiares, por meio da redução do contato interpessoal e exposição ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Plano de Contingência da Universidade Federal do ABC (UFABC) e as Portarias da Reitoria nº 359, 378, 384 e 394, de 12, 16, 17 e 25 de março de

2020, respectivamente, que tratam das medidas decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), dentre elas, a suspensão, por tempo indeterminado, das atividades acadêmicas e administrativas presenciais;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 6º a Resolução ConsUni nº 88, de 2012, e os termos dos subitens 4.1 e 4.2 do Edital ProAP nº 008, de 2020, dos Programas de Auxílios Socioeconômicos aos Estudantes da Graduação da UFABC;

CONSIDERANDO a manutenção do benefício de Auxílio Alimentação aos estudantes atendidos no âmbito dos Programas de Auxílios Socioeconômicos coordenados pela ProAP durante o período de suspensão do funcionamento das unidades do Restaurante Universitário nos campi de Santo André de São Bernardo do Campo;

CONSIDERANDO que a interrupção do serviço de fornecimento de refeições nas unidades do Restaurante Universitário da UFABC, em virtude das medidas de restrição de circulação de pessoas nos campi para contenção da propagação e transmissão comunitária do novo coronavírus (Covid-19), não altera a condição de vulnerabilidade social dos estudantes beneficiários dos Programas de Auxílios Socioeconômicos, consoante a avaliação socioeconômica que ensejou a outorga dos benefícios;

CONSIDERANDO que a não manutenção do atendimento a estes estudantes constitui elemento que pode agravar a condição dos indivíduos em situação de risco, uma vez que parte destes beneficiários consiste em estudantes classificados como perfil de alta ou média vulnerabilidade, para os quais a oferta de refeições no restaurante universitário, dentre outras modalidades dos programas de apoio, tem caráter essencial para a permanência no espaço universitário;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 20, de 2019, encerrou-se em 08 de setembro de 2020, com a empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeição aos alunos, servidores, terceirizados, estagiários e visitantes da Universidade Federal do ABC (UFABC) nos restaurantes universitários, não havendo valor unitário de refeição nos Restaurantes Universitários atualizado para fins de aplicação do Artigo 6º da Resolução ConsUni nº 88, de 2020.

CONSIDERANDO a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), disponível para consulta em <https://www.dieese.org.br/cesta/>,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o valor de referência unitário de 1 (uma) refeição nos Restaurantes Universitários da UFABC como sendo o equivalente à R\$ 13,50 (treze reais e cinquenta centavos), para fins de aplicação do Artigo 6º da Resolução ConsUni nº 88, de 2020.

§ 1º O cálculo do valor unitário da refeição toma como base o valor total da cesta básica na cidade de São Paulo no mês de Agosto de 2020, segundo a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), que corresponde à R\$ 539,95 (quinhentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos), dividido pela quantidade máxima de refeições ofertadas pela

modalidade de Auxílio Alimentação - Tipo VI, do Edital ProAP nº 008/2020, referente aos Programas de Auxílios Socioeconômicos às(aos) Estudantes da Graduação da UFABC, que equivale à 40 (quarenta) refeições mensais no Restaurante Universitário.

§ 2º A aplicação do valor a que se refere o caput se destina única e exclusivamente para fins de concessão de subvenção financeira, com periodicidade de desembolso mensal, destinada aos gastos com alimentação, de que trata o Artigo 6º da Resolução ConsUni nº 88, de 2020 e o subitens 4.1 e 4.2 do Edital ProAP nº 008/2020, durante o período de fechamento de todas as unidades dos restaurantes universitários da UFABC, em virtude da suspensão das atividades presenciais como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, nos termos do Artigo 3º da Lei nº 13.979, de 2020.

§ 3º A aplicação do referido valor de referência terá vigência até que se firme novo contrato com empresa especializada na prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeição aos alunos, servidores, terceirizados, estagiários e visitantes da Universidade Federal do ABC (UFABC) nos restaurantes universitários.

§ 4º Fica facultado à UFABC o direito de revisão do valor de referência de que trata o caput ou de suspender o pagamento do auxílio na hipótese de indisponibilidade ou insuficiência de dotação orçamentária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Documento não acessível publicamente

(Assinado digitalmente em 15/09/2020 09:39)

ACACIO SIDINEI ALMEIDA SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROAP (11.01.13)

Matrícula: 1186612

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **1005**, ano: **2020**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **15/09/2020** e o código de verificação: **bcd1b1d569**